

**HÉLIO VALGAS SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF 32.431.519/0001-10

NIRE 31.300.140.482

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA HÉLIO VALGAS SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A., A SER RELIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024, OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.**

Nome/Denominação do Debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo):	
CPF/CNPJ do Debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo):	
E-mail do Debenturista:	
Telefones para Contato:	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Boletim de Voto a Distância ("Boletim") da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Hélio Valgas Solar Participações S.A. ("Companhia"), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em **primeira convocação** no dia 09 de setembro de 2024, às 16:00 horas, e, em eventual segunda convocação, conforme edital de convocação publicado nos dias 19 de agosto de 2024, 20 de agosto de 2024 e 21 de agosto de 2024, no Diário Comercial e no site da

Companhia ("AGD"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Hélio Valgas Solar Participações S.A.*", celebrado em 07 de março de 2022, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), tendo a Geradora Solar Hélio Valgas I S.A., a Geradora Solar Hélio Valgas II S.A., a Geradora Solar Hélio Valgas III S.A., a Geradora Solar Hélio Valgas IV S.A., a Geradora Solar Hélio Valgas V S.A. e a COMERC Energia S.A. (atual denominação de COMERC Participações S.A.) como fiadoras, conforme aditado em 08 de abril de 2022 e em 25 de agosto de 2022 ("Escritura de Emissão").

---

### **Orientações para preenchimento do Boletim:**

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGD, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii) a assinatura do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, ao final deste Boletim, nos termos da legislação vigente e das orientações abaixo;
- (iii) o voto em cada deliberação ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsiderados os Boletins rasurados; e
- (iv) a entrega do Boletim deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

### **Orientações para envio da Instrução de Voto**

O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por este Boletim deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- (i) Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital.

---

(ii) Documentos de identificação e representação:

- (a) **Participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista ou procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgante e outorgado; e
- (b) **Demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de ato societário que comprove a representação legal do Debenturista e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração, acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identificação do Debenturista e do respectivo outorgado.

Este Boletim e os documentos necessários para participação na AGD deverão ser enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhados até o horário de início da AGD, aos cuidados da Companhia, para os e-mails [luciano.fujii@comerc.com.br](mailto:luciano.fujii@comerc.com.br), [priscila.scola@comerc.com.br](mailto:priscila.scola@comerc.com.br), [barbara.brandine@comerc.com.br](mailto:barbara.brandine@comerc.com.br) e ao Agente Fiduciário, para o e-mail [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de um Boletim do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na AGD, o Boletim mais recente enviado por tal Debenturista ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, do Boletim e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O Boletim e os documentos que o acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 10 MB para envio dos anexos.

O Debenturista que fizer o envio do Boletim com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da AGD, e este for considerado válida, receberá, no endereço de correio eletrônico nela indicado, o acesso para, caso seja do seu interesse, participar da AGD por meio digital, na forma prevista no edital de convocação relativo à AGD.

---

Os Debenturistas que fizerem o envio do Boletim mencionado e este for considerado válido, não precisarão acessar o *link* para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio do Boletim de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderado o Boletim anteriormente enviado.

## DELIBERAÇÕES

### MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

1. Concessão de anuência prévia (*waiver*) para realização de reorganização societária das SPEs (conforme definido na Escritura de Emissão) para que o cliente Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.728.029/0001-16 (“Anaconda”) se torne titular de ações ordinárias classe “B” das SPEs para enquadramento como autoprodutor de energia elétrica, mediante a celebração de “*Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*”, permanecendo a Emissora titular de 100% (cem por cento) das ações ordinárias classe “A” das SPEs e, portanto, assegurando o Controle (“Waiver Reorganização Societária Anaconda”).

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

2. Autorização à Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima, incluindo o aditamento ao “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Nos termos do parágrafo único, do artigo 77 da Resolução CVM 81, o presente Boletim terá validade para participação e deliberação na AGD, assim como para reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da AGD.

Local:	
Data:	
Assinatura:	

